LEI Nº 2.732 - DE 27 DE NOVEMBRO DE 2.013

CRIA DISPOSITIVO NO ARTIGO 51, DA LEI Nº 2.163, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2.006, QUE INSTITUI A REVISÃO DO PLANO DIRETOR DE DESENVOLVIMENTO URBANO DE GUARIBA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A Câmara Municipal de Guariba, Estado de São Paulo, em Sessão Ordinária realizada no dia 19 de Novembro de 2.013, **APROVOU** e eu, **HERMÍNIO DE LAURENTIZ NETO** - Prefeito Municipal, **sanciono e promulgo** a seguinte ...

L E I :

Art. 1º. Fica criado o §3º, no Artigo 51, da Lei nº 2.163, de 14 de dezembro de 2.006, que institui o Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano do Município de Guariba, com a seguinte redação:

"Artigo 51 - ...

§ 3º - Para novos loteamentos a serem implantados na faixa sequencial ao Residencial Emídio de Paula, até alcançar o prolongamento da Av. Ricieri de Oliveira, área essa divisando à direita com os bairros Residencial Nova Guariba e Residencial Paineiras, e à esquerda com a Vila Varella e Residencial Luiz Carlos Santin, deverão ser obedecidos os seguintes critérios:

a) Padrão de construção fino ou luxo;
b) Construção de, no mínimo, 100 metros quadrados;
c) Lotes de, no mínimo, 250 metros quadrados; e,
d) Natureza estritamente residencial.

Art. 2º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Guariba, 27 de Novembro de 2.013.

HERMÍNIO DE LAURENTIZ NETO
Prefeito do Município de Guariba

Registrada em livro próprio e mandado publicar no Jornal "Guariba Notícias", na data de sua circulação, nos termos do Artigo 90 da Lei Orgânica do Município.

ROSEMEIRE GUMIERI
Diretora do Departamento de Gestão Pública